



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4908/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

18/09/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 227/2019**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.908, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a Outros Serviços de Terceiros, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.326/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Outros Serviços de Terceiros, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 536 | 10.302.0004.2557.0000 | Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 300 | 044 | Suporte Finan Custeio Saude | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------------|
| 27 | 04.122.0006.2001.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências | -10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL | |

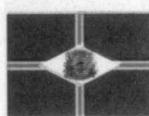
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

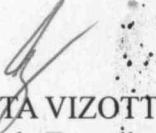


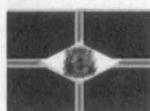
II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de setembro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50